

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 4.495, DE 2012

Modifica o art. 165 da Lei nº 7.565, de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica, que se refere ao Comandante de aeronave.

Autor: Deputado ADEMIR CAMILO

Relator: Deputado SEVERINO NINHO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião da Comissão de Defesa do Consumidor realizada hoje, durante a discussão do meu parecer, acatei a sugestão apresentada pelo Presidente da Comissão, Deputado José Carlos Araújo, de incluir, no texto do parágrafo primeiro da emenda de minha autoria, a obrigatoriedade das empresas aéreas afixarem, em local visível ao público, e não só constar do diário de bordo, o nome do Comandante, dos tripulantes, bem como as horas de voo atualizadas quinzenalmente.

Nosso voto é, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.495, de 2012, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em 02 de outubro de 2013.

Deputado **SEVERINO NINHO**
Relator

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 4495, DE 2012

Modifica o art. 165 da Lei nº 7.656, de 1989 – Código Brasileiro de Aeronáutica, que se refere ao Comandante de aeronave.

EMENDA

O art. 2º do projeto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 165 da Lei nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 165

§ 1º O nome do Comandante e dos demais tripulantes constarão do Diário de Bordo e de documento afixado em local de fácil acesso aos passageiros, que deverá ser atualizado quinzenalmente, informando o número de horas de voo do Comandante.

§ 2º No transporte aéreo regular, o número de horas de voo em comando do Comandante, constante do Diário de Bordo, será divulgado aos passageiros antes de iniciada a partida da aeronave.

§ 3º Devem ser de acesso público informações profissionais, havidas pela autoridade aeronáutica, a respeito da habilitação, da certificação médica e das horas de voo de Comandante de aeronave em serviço de transporte aéreo regular.”

Sala da Comissão, em 02 de outubro de 2013.

Deputado **SEVERINO NINHO**

Relator